



LEI Nº 870/2006

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 799,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002”.**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

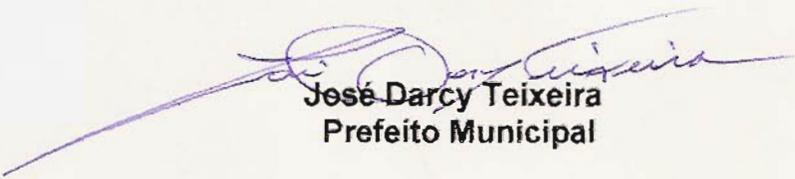
1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 799/2002, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º - O Município de Minduri –MG repassará anualmente, em forma de contribuição, na qualidade de filiado da Associação Montanhas Mágicas da Mantiqueira, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em até doze parcelas mensais.

2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 02 de Junho de 2006.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal